

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Município de Itaporanga, Estado de São Paulo a celebrar convênios com a Fundação para desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”.

Vilson Aparecido Rodrigues, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, Autorizado a celebrar com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017.

Art. 2º. Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga(SP), 14 de agosto de 2017



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 20/2017

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal;

Com a presente propositura, busca o Município obter autorização legislativa para celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, permitindo, assim, que a Fundação possa fazer a gestão das atas de preços (como por exemplo as de Kit Escolar, Rede Suprimentos, Mobiliário para Creches e Pequenos Serviços de Engenharia para Manutenção de Prédios Administrativos e Escolares), permitindo a aquisição de produtos e serviços.

A celebração os convênios é necessária para atender o disposto no Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual nº 62.517/2017 que permitiu a participação dos municípios nas Atas de Registro do Estado.

A utilização das ARPs permite a redução dos preços em razão da economia de escala, trazendo maior eficiência e economia para o Município, com o planejamento de demanda; tudo isso levando à mudança da cultura organizacional ao aprimorar a gestão de seus processos internos de aquisição.

Ademais, diminuirá o problema do estoque, minimizando também custos com elaboração, publicação de editais e números de servidores envolvidos em processos licitatórios.

Consignamos que a FDE, vinculada à Secretaria de Estado da Educação, possui hoje a expertise e estrutura que permite a execução destes serviços, atendendo mais de 5.000 escolas e quase 4.000.000 de alunos, garantindo um produto com excelente qualidade.

Por este motivo encaminhamos o projeto de lei à apreciação dessa Casa Legislativa, aguardando sua aprovação.

Itaporanga (SP), 14 de agosto de 2017



Vilson Aparecido Rodrigues
Prefeito Municipal